



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 672/1971.

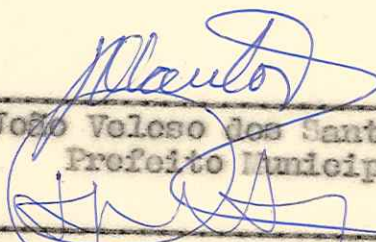
CONCEDE ISENÇÃO DE MULTAS SOBRE A DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

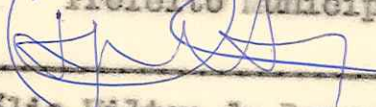
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica concedido perdão das multas sobre a dívida ATIVA Municipal, aos contribuintes que liquidarem os - seus débitos para com os cofres Públicos Municipais, até o dia 30 (trinta) de abril do corrente ano.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, aos 15 de Fevereiro de 1.971.


João Voloso dos Santos
Prefeito Municipal


Hélio Milton de Rezende
Secretário